



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/10/08

ATA N.º 20/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques em substituição de Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira. -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dezasseis horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de Competências Delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Iluminação Pública – Instalação De Led’s – Aprovação da minuta de contrato. --

7 - Disponibilização das Redes Wi-Fi – Programa Valorizar – Aprovação da minuta de contrato. -----

8 – Fornecimento de refeições nas escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância para o ano Letivo 2019/2020 – Aprovação da minuta do contrato. -----

9 – Pedido de Apoio Habitacional: -----

9.1 – Natália Firmina Anes – Edrosa; -----

9.2 – Maria Antónia dos Santos - Penhas Juntas. -----

10 – Património: -----

10.1 – Aquisição da Casa n.º 37 – Bairro da Ucha. -----

11 – XIV RuralCastanea – Festa da Castanha – Concursos. -----

12 – Apoios: -----

12.1 – Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão – Romariz; -----

12.2 – Centro Social Paroquial de Vale das Fontes. -----



13 – Moção Contra o Encerramento do Centro de Distribuição Postal dos CTT de Vinhais. -----

14 - 2.^a Alteração ao Orçamento da Receita 10.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, e 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que os Senhores Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda e Carlos Abel Almendra Frias Vieira, tinham solicitado a sua substituição, razão pela qual se encontravam presentes os membros substitutos, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques e Deolinda Maria Malta Gomes. -----

No seguimento do compromisso assumido na reunião anterior, deu conhecimento do programa da Feira da Castanha e da previsão dos seus custos. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, questionou se nunca tinha sido colocada a possibilidade de serem cobradas entradas no recinto da feira a um preço reduzido.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que, em mandatos anteriores tinha sido colocada essa hipótese, no entanto não era fácil de implementar já que o recinto não se encontrava fechado. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, informou que na passada sexta-feira tinha sido celebrado o dia do animal. Atendendo ao dia, o Canil Municipal tinha achado por bem lançar uma iniciativa para recolha de alimentos tendo sido oferecidos cerca de seiscentos quilos, razão pela qual, deixava os seus agradecimentos a todas as pessoas e entidades que participaram. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos



Senhores Vereadores Artur Jorge Pereira dos Santos Marques e Deolinda Maria Malta Gomes, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do pedido de informação prévia para construção de um armazém agrícola, na povoação de Falgueiras, em nome de Orlanda Marisa Silva Fernandes Martins. -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, na povoação de Penso, em nome de Leila Marisa Pires Martins Rodrigues; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma habitação, na povoação de Quirás, em nome de António Pais dos Reis.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia sete do mês de outubro, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	850.608,72 €
Em dotações Não Orçamentais	558.265,12 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE LED’S – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO. -----



Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa E.T.E – Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, Ld.ª, para a execução da empreitada “Iluminação Pública – Instalação de Led’s”.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada em causa. -----

7 - DISPONIBILIZAÇÃO DAS REDES WI-FI – PROGRAMA VALORIZAR – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa Claranet Portugal, Sa., para o fornecimento de serviços de “Disponibilização das Redes WI-FI – Programa Valorizar”.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada em causa. -----

8 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sa., para o fornecimento de refeições nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância para o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada em causa. -----



9 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL:-----

9.1 – NATÁLIA FIRMINA ANES – EDROSA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Natália Firmina Anes, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elementos, apresenta rendimentos no montante de 428,52 €mensais;-----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150,00€ até 175,00€uma vez que o rendimento mensal “*per capita*” se fixa nos 163,64€ pelo que, a requerente beneficia de 60% do apoio financeiro, o que perfaz um total de 4.267,20€-----
4. A requerente solícita apoio para reconstrução do telhado da habitação (remoção e substituição das telhas, caibros/ripas), remodelação da casa de banho, orçamentado num total de 7.300,00€+ Iva. A requerente se não beneficiar deste apoio financeiro não terá condições socioeconómicas para executar as referidas melhorias da habitação.-----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio financeiro no valor de 4.267,20€-----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio habitacional, à Senhora Natália Firmina Anes, no valor de quatro mil duzentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos (4.267,20 €), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----



9.2 – MARIA ANTÓNIA DOS SANTOS - PENHAS JUNTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria Antónia dos Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por quatro elementos, apresenta rendimentos no montante de 296,68 € mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75,00€ uma vez que o rendimento mensal “*per capita*” se fixa nos 60,08€, pelo que, a requerente beneficia de 100% do apoio financeiro, o que perfaz um total de 7.112,00€ -----
4. O requerente solícita apoio para arranjo de uma vivenda (reboco dos quartos e cozinha e colocação de azulejo e mosaico na cozinha e casa de banho, refazer paredes e o telhado), orçamentada num total de 19.300,00€ O requerente se não beneficiar deste apoio financeiro não terá condições socioeconómicas para executar as referidas melhorias da habitação. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio financeiro no valor de 7.112,00€”-----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio habitacional, à Senhora Maria Antónia dos Santos, no valor de sete mil euros (7.000,00 €), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos.



10 – PATRIMÓNIO: -----

10.1 – AQUISIÇÃO DA CASA N.º 37 – BAIRRO DA UCHA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Luís Filipe Garcia, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em cima referido, venho por este meio, manifestar a vossa excelência que pretendo adquirir a casa n.º 37 do Bairro Social da Ucha, onde residia a minha mãe, Cândida da Conceição. -----

O interesse na compra deste imóvel já havia sido manifestado pela arrendatária antes da sua morte, mas com o agravamento do estado de saúde não foi possível realizar a compra. Devido à sua demência eu e o meu agregado familiar, passamos a residir com a minha mãe neste imóvel cerca de dois anos antes do seu falecimento, pelo que de momento não tenho outro local onde viver, além disso este imóvel tem também um valor sentimental não só por ter sido a casa da minha mãe mas também por já lá ter residido enquanto solteiro. -----

À semelhança do que já aconteceu com outras casas deste bairro que foram vendidas a moradores e outras aos seus descendentes, solicito que me seja dada a oportunidade de o adquirir, vontade que desde já manifesto, para ai fixar a minha residência e do meu agregado familiar composto por minha esposa e três filhos menores. -----

Ao seu inteiro dispor para prestar esclarecimento, aguardando as suas prezadas notícias.” --

Após a análise do requerido por parte do Serviço Social do Município de Vinhais, o assunto foi enviado aos Serviços Jurídicos Municipais, os quais se pronunciaram nos seguintes termos: -----

“Na sequência do despacho de V. Exa., exarado numa informação subscrita pelo técnico superior de serviço social, Samuel Salgado, e face ao parecer do Sr. Vereador Pedro Miranda, cumpre-me emitir o seguinte parecer: -----

O requerente, Luís Filipe Garcia, vem, através de requerimento, datado de 01 de julho do presente ano, manifestar intenção de aquisição da casa n.º 37, sita no Bairro Social da Ucha.-----

No documento supra mencionado o requerente informa que o imóvel que pretende adquirir era a residência da sua mãe, falecida em 16 de dezembro de 2017, e que devido ao agravamento do seu estado de saúde, o requerente e o seu agregado familiar passaram a



residir com a mesma, cerca de dois anos antes do seu falecimento, o que significa que o requerente reside no imóvel há, aproximadamente, 4 (quatro) anos.-----

Face a estes factos, cumpre-me responder à questão infra:-----

“O requerente Luís Filipe Garcia, não sendo formalmente arrendatário, mas residindo no locado há cerca de 4 (quatro) anos, tem direito de preferência na compra do imóvel?”---

Primeiramente, devemos determinar o conceito de arrendatário ou locatário.-----

O arrendatário ou locatário é a pessoa que arrenda um imóvel, em contrapartida do pagamento de uma renda e de outras obrigações, como água, luz, telecomunicações, entre outros.-----

Perante os elementos constantes do processo, e apesar do requerente não figurar como arrendatário no contrato de arrendamento celebrado com o Município, este integrava o agregado familiar da falecida arrendatária, reside no locado desde o ano de 2015, paga a respetiva renda e restantes contribuições, designadamente a água, ao Município. -----

Neste sentido, o Município ao receber do requerente o pagamento da renda e da água, reconhece tacitamente que este é arrendatário, pelo que existe uma verdadeira relação locatícia, ainda que formalmente não cumpra os requisitos do contrato de arrendamento. ---

Assim, assumindo o requerente como arrendatário, vejamos se tem, em termos legais, direito de preferência. -----

É entendimento unânime do Supremo Tribunal de Justiça que a lei reguladora do direito de preferência é a vigente à data da celebração do ato de alienação, por o direito legal de preferência não passar de uma faculdade que integra o conteúdo do direito do arrendatário e que, só a prática do negócio translativo da propriedade, sem que o senhorio lhe tenha oferecido a preferência, o transforma em direito potestativo (cf., entre outros, o ac. do STJ de 21.01.2016, proc. nº 9065/12.1TCLRS.L1.S1, disponível em www.dgsi.pt).-----

Considera-se pertinente para a questão em análise, proceder a um breve enquadramento do regime jurídico do direito legal de preferência do arrendatário consagrado no artigo 1091.º do Código Civil.-----

O direito de prelação a favor do arrendatário urbano foi introduzido pela Lei nº 1662, de 4.9.1924, em cujo art. 11º se atribuía a preferência (*apenas*) ao “principal locatário, comercial ou industrial, de prédios urbanos” na venda do prédio. -----



No âmbito da reforma da locação, a Lei n.º 2030, de 22.6.1948, no seu art. 66.º, n.º1, veio conferir expressamente aos titulares de arrendamentos para profissão liberal idêntico direito e incluir a “dação em pagamento” nos negócios sujeitos a preferência.-----

Tendo esta lei suscitado dúvidas de interpretação quanto a saber se era exigível como pressuposto do direito de preferir o facto de o inquilino exercer a sua atividade no locado há mais de um ano, o novo Código Civil veio consagrar no seu art. 1117.º a posição então defendida por Pires de Lima, conferindo, em caso de venda ou dação em cumprimento do prédio arrendado, a preferência ao arrendatário que nele exercesse o comércio ou indústria há mais de um ano, bem como aos arrendatários que exercessem no prédio profissão liberal (cf. art. 1119.º, que remete para o art. 1117.º). -----

Só com a aprovação da Lei n.º 63/77, de 25 de Agosto se veio a reconhecer o direito de preferência ao inquilino habitacional, e sem dependência de duração mínima do contrato, consignando-se no seu preâmbulo que o legislador visava desta forma dar uma contribuição para a implementação de uma política de acesso à habitação própria, consagrada no art.65.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP). -----

Posteriormente, o Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, reafirmou o direito legal de preferência do arrendatário urbano, seja para habitação, comércio e indústria ou exercício de profissão liberal e, perante a diversidade de regimes existentes, uniformizou a matéria nos arts. 47.º a 49.º, daquele diploma.-----

Mais recentemente, o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, manteve a preferência do arrendatário na compra e venda ou dação em cumprimento, repondo em vigor, no seu art. 3.º, o art. 1091.º, do CC, com a seguinte redação: -----

“1 - O arrendatário tem direito de preferência:-----

a) Na compra e venda ou dação em cumprimento do **local arrendado há mais de três anos**;-----

(...)” (negrito nosso) -----

Ora, ao atribuir a preferência ao arrendatário, o legislador terá pretendido facultar-lhe o acesso à habitação ou instalações próprias, pondo termo ao arrendamento. -----

Em conclusão:-----

Face ao supra exposto, considera-se que estão preenchidos os pressupostos materiais de aplicação do direito legal de preferência na aquisição do referido imóvel, conforme o



disposto na al. a), do n.º 1 do art. 1091.º do CC, dado que o requerente reside no locado há mais de 3 (três) anos e paga a respetiva renda, ainda que o seu nome não figure no contrato de arrendamento, mas sim o da sua falecida mãe. -----

Por outro lado, reitero a posição assumida no meu parecer, datado de 15 de abril de 2019, pois face aos argumentos apresentados pelo requerente Luís Filipe Garcia, designadamente que por motivos de ordem financeira foi forçado a vender a casa que tinha devido ao desemprego da sua esposa, que detém “...um aglomerado familiar grande com os três filhos para sustentar...”, e ainda que não tem outra habitação onde residir com a sua família, entendo que o órgão executivo deve analisar cuidadosamente a situação *sub judice*, dado que foram eleitos para defender e proteger os direitos dos munícipes, designadamente os direitos sociais. -----

Vinco, mais uma vez, que a relação locatícia é hoje um tema jurídico social de grande sensibilidade, em virtude dos tempos de crise atual, pelo que não se pode ficar indiferente a uma situação de cariz social e familiar tão delicada, merecedora de apreciação pelo órgão competente.”-----

Após discussão do assunto, e tendo por base o parecer jurídico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação da casa n.º 37, sita no Bairro da Ucha em Vinhais, propriedade do Município de Vinhais, inscrito na matriz predial sob o art.º 2159, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2636, de 27 de setembro de 2012, ao Senhor Luís Filipe Garcia, pelo montante de vinte e sete mil e onze euros (27.011,00 €), valor aprovado em reunião da Câmara Municipal, data de sete de fevereiro, de dois mil e doze. -----

11 – XIV RURALCASTANEA – FESTA DA CASTANHA – CONCURSOS. -----

No âmbito da Feira da Castanha foram presentes as informações, a seguir transcritas, subscritas pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Durante a 14.ª edição da RuralCastanea, a organização programou quatro concursos: Concurso da Castanha; Concurso da Doçaria com Castanha; Concurso Concelhio de mel;



Concurso Concelhio da Cabra Preta de Montesinho. Todos eles têm como principal objetivo promover e divulgar os produtos em questão, assim como apoiar monetariamente os seus produtores. -----

Para tal, torna-se necessário despende dos montantes abaixo descritos: -----

Concurso da castanha

Variedade longal

- 1.º Classificado – 80,00 €
- 2.º Classificado – 50,00 €
- 3.º Classificado – 30,00 €

Variedade boaventura

- 1.º Classificado – 75,00 €
- 2.º Classificado – 45,00 €
- 3.º Classificado – 30,00 €

Variedade aveleira

- 1.º Classificado – 65,00 €
- 2.º Classificado – 35,00 €
- 3.º Classificado – 25,00 €

Variedade judia

- 1.º Classificado – 70,00 €
- 2.º Classificado – 40,00 €
- 3.º Classificado – 30,00 €

Concurso da Doçaria com Castanha

Categoria 1

- 1.º Classificado – 75,00 €
- 2.º Classificado – 50,00 €
- 3.º Classificado – 25,00 €

Categoria 2

- 1.º Classificado – 75,00 €
- 2.º Classificado – 50,00 €
- 3.º Classificado – 25,00 €

Categoria 3

- 1.º Classificado – 75,00 €
- 2.º Classificado – 50,00 €
- 3.º Classificado – 25,00 €

Categoria 4

- 1.º Classificado – 75,00 €
- 2.º Classificado – 50,00 €
- 3.º Classificado – 25,00 €

Concurso Concelhio Cabra Preta de Montesinho

ANACAS

- 1.º Classificado – 100,00 €
- 2.º Classificado – 75,00 €
- 3.º Classificado – 50,00 €

CABRAS

- 1.º Classificado – 100,00 €
- 2.º Classificado – 75,00 €
- 3.º Classificado – 50,00 €



ANACOS

1.º Classificado – 150,00 €

2.º Classificado – 125,00 €

3.º Classificado – 100,00 €

CHIBOS

1.º Classificado – 150,00 €

2.º Classificado – 125,00 €

3.º Classificado – 100,00 €

Melhor lote – 100,00 €-----

Melhor exploração de leite – 100,00 €-----

Prémio de participação (transporte) para os 5 criadores a concurso – 5 x 40 € = 200,00 € –

Concurso Concelhio do mel. -----

1. Classificado – 100,00 €-----

2. Classificado – 75,00 €-----

3. Classificado – 50,00 €” -----

“A organização da RuralCastanea programou para dia 27 de outubro a realização do Concurso Concelhio da Cabra preta de Montesinho.-----

Assim, e sendo a ANCRAS a associação responsável pelo livro genológico, e ter nos seus quadros pessoal qualificado para organizar o referido concurso, solicito a V.ª Ex.ª autorização para despende de uma verba de 400,00€ para fazer face às despesas de organização.” -----

“Faz parte da programação da RuralCastanea, dia 26 de outubro a realização do Concurso Concelhio do Mel, bem como a umas jornadas de apicultura, que têm como principal objetivo transmitir a todos os interessados conhecimentos importantes para um melhor desenvolvimento da atividade. -----

Importa referir, que a preparação destas duas ações será da responsabilidade da Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho, uma vez que possui técnicos qualificados para as realizar de forma justa e perfeita. -----

Para tal, solicito a V. Ex.ª autorização para disponibilizar uma verba de 750,00 € para as despesas inerentes com a sua realização.” -----

Após discussão dos assuntos constantes das mesmas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar as transferências constantes das informações indicadas, bem como o



pagamento dos prémios mencionados, devendo para o efeito, ficar responsável pelos mesmos o Senhor Chefe de Gabinete Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

12 – APOIOS: -----

12.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANTÃO – ROMARIZ. -----

Foi presente um ofício oriundo da Direção da Associação Cultural e Desportiva Santo Antão de Romariz, onde solicita que lhe seja atribuído um apoio financeiro destinado a compartilhar as atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezanove. -----

Relativamente a este assunto o chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.^a o pedido de apoio financeiro para o ano de 2019, da Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão Romariz. -----

Esta Associação tem tido um papel importante, na dinamização cultural e recreativa da população de Romariz com encontros que tem vindo a dinamizar, possibilitando um salutar convívio entre todos. -----

Atendendo ao plano de atividades e ao orçamento apresentado para o ano de 2019, sou de opinião favorável à atribuição da verba de 500,00 €” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do valor de quinhentos euros (500,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades. -----



12.2 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VALE DAS FONTES. -----

Foi presente um ofício oriundo do Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, do seguinte teor: -----

“O Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, instituição representada pelo seu presidente Padre Paulo Amílcar Lourenço Pimparel, contribuinte fiscal n.º 505435829, vem junto de V. Ex.^a requerer o seguinte: -----

Uma verba, para fazer face às despesas que o Centro Social e Paroquial tem vindo a ter no decorrente ano, uma vez que nos debatemos com graves problemas financeiros, vimos respeitosamente junto de V.^a Ex.^a solicitar que nos seja transferida uma verba de 15.000,00 €(quinze mil euros), para assim podermos continuar a laborar. -----

Esta Instituição tem vivido com muitas dificuldades, mas em momento algum, faltamos aos nossos compromissos, quer com os nossos utentes, quer com as responsabilidades para com os nossos funcionários, quer para como os nossos fornecedores. Não obstante, por recomendação dos serviços da Segurança Social, ao serem encontradas lacunas no que diz respeito ao número de funcionários, de acordo com a lei, tivemos que proceder à contratação de duas funcionárias. A contratação das duas funcionárias assim como os gastos com o pessoal que já fazia parte do quadro de pessoal da Instituição, acarreta mensalmente um gasto €6.010,77, em vencimentos e os gastos inerentes com segurança social e fundo de compensação. -----

Neste sentido, além de não nos ser possível reduzir o quadro de pessoal, dado que era uma carência que tínhamos, também nos acresce encargos mensais, originando assim uma maior fragilidade económica, face à impossibilidade de admissão de novos utentes para obtenção de uma maior receita uma vez que já nos encontramos com a capacidade máxima de utentes na nossa resposta social. -----

Relativamente às dívidas de terceiros e a terceiros, apresentamos uma grande fragilidade em que nos encontramos mensalmente, os utentes pagam pontualmente as suas mensalidades, podendo por vezes verificar-se alguns saldos pendentes de mês para mês, no entanto, acrescido dos gastos com fornecedores e colaboradores, as receitas não demonstram ser suficientes para cobrir o défice, o que faz com que a instituição acumule saldos com fornecedores que variam entre os 30 e 90 dias. -----

Tendo um sério compromisso com o Instituto da Segurança Social, o Centro Social e Paroquial está a proceder à restituição de valores que foram pagos indevidamente, através de um plano prestacional de vinte prestações. Com isto, a situação financeira do Centro



Social Paroquial estará a curto prazo bastante comprometida no sentido de continuar a praticar um bom trabalho no apoio social à comunidade envolvente, bem como no compromisso existente com os nossos fornecedores, em que já se denota alguma incapacidade de proceder aos pagamentos atempadamente aos mesmos. -----

A verba solicitada servirá também para procedermos a alguns trabalhos de melhoramento das condições físicas do edifício onde se encontra o CSPV instalado. -----

Nomeadamente, espaço adjacente (limpeza), zona técnica de gás e aquecimento, pinturas, etc. -----

Com a nossa exposição sobre a situação económica da Instituição, aguardamos para que a vossa análise considere o nosso pedido de apoio financeiro.” -----

Relativamente a este assunto os técnicos superiores do mapa de pessoal do Município de Vinhais, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, Técnica Superior do Serviço Social e Luís António Bebião Pires, Técnico Superior de Engenharia Civil, emitiram um parecer conjunto do seguinte teor: -----

“O Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, solicitou apoio económico a esta Entidade, uma vez que enfrenta problemas financeiros para fazer face às despesas de funcionamento, bem como a realização de obras na casa das máquinas e aquisição de uma máquina para aquecimento, limpeza do espaço exterior e pinturas no interior e exterior do edifício, no valor de 10.000 euros. Segundo informações fornecidas pela supracitada Entidade, esta presta apoio domiciliário a vinte e oito utentes, os serviços fornecidos são alimentação, higiene pessoal e habitacional, tratamento de roupa e acompanhamento ao exterior, nas localidades de Vale das Fontes, Nuzedo de Baixo e Rebordelo. -----

Tendo em conta que os serviços prestados aos vinte e oito clientes são indispensáveis para lhes garantir qualidade de vida, a Câmara Municipal na medida da sua disponibilidade financeira deverá ajudar o Centro Social Paroquial de Vale das Fontes.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e alínea u) do referido número e artigo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de treze mil euros (13.000,00 €), sendo dez



mil euros (10.000,00 €), destinados ao pagamento de despesas com obras e os restantes três mil euros (3.000,00 €), para despesas de funcionamento. -----

13 – MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL DOS CTT DE VINHAIS. -----

Foi presente uma moção conjunta, contra o encerramento do Centro de Distribuição Postal dos CTT de Vinhais, do seguinte teor: -----

“O Município de Vinhais foi recentemente surpreendido, através dos meios de comunicação social, do encerramento do centro de distribuição postal dos CTT de Vinhais. -----

Face a esta informação, não podemos deixar de manifestar o mais firme e veemente repúdio, assim como fizemos nos passados dias 25 e 27 de setembro, através dos mesmos meios de receção de tal notícia, designadamente manifestações de repulsa nos jornais locais e nos canais televisivos. -----

Esta posição dos CTT assume particular importância pois coloca em causa elementares interesses e direitos fundamentais dos habitantes do concelho de Vinhais. -----

Como é do conhecimento de V. Exas., os Serviços Postais, vulgarmente conhecidos por “Correios”, ao longo de mais de cinco séculos, asseguraram, em Portugal, a prestação dos serviços postais em condições que lhe permitiram granjear o apreço da generalidade dos cidadãos e todas as entidades que a eles recorreram, constituindo um instrumento insubstituível para a coesão social, económica e territorial do nosso país. -----

Os CTT - Correios de Portugal, S.A., enquanto operador do serviço postal universal, por concessão do Estado, tem o ónus de garantir um serviço público de qualidade em prol do País e de **toda a população**. Assim, os CTT têm que garantir a distribuição diária nos domicílios dos destinatários, sem atrasos, extravios, furtos ou danos nas encomendas ou cartas. -----

A redução dos serviços prestados, através do encerramento do centro de distribuição postal dos CTT de Vinhais tem consequências, quer na qualidade do serviço prestado, quer no quotidiano dos carteiros que têm a sua residência fixada em Vinhais, pelo que a sua transferência para outro centro de distribuição vai, eventualmente, obrigar os seus filhos a mudarem de escolas, o que não podemos deixar de repudiar. -----



Não podemos deixar de vincar que a transferência dos trabalhadores do concelho de Vinhais para outro centro de distribuição postal tem ainda consequências na qualidade do serviço, dado que os carteiros conhecem todas as pessoas que residem nas várias freguesias do concelho de Vinhais. -----

O que significa que a falta de algum elemento nas moradas é facilmente colmatável por este conhecimento, evitando a devolução das cartas, o que se tem acentuado, desde a transferência dos mesmos para o centro de distribuição postal de Bragança. -----

Ou seja, os CTT pretendem concretizar alterações ao serviço que lhe foi entregue por concessão tomando opções altamente prejudiciais para o serviço público postal, como a redução de balcões, diminuição dos horários de serviços e degradação do serviço prestado, prejudicando assim os seus trabalhadores e a população do concelho de Vinhais. -----

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar a nossa oposição e repúdio ao encerramento do Centro de Distribuição Postal dos CTT de Vinhais, e por isso, em defesa da manutenção deste serviço postal, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para que tudo seja feito no sentido do Conselho de Administração dos CTT, repensar tal decisão.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a moção anteriormente transcrita e enviá-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

14 - 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA 10.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, E 9.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: ---

“Por informação da DGAL, torna-se obrigatória criar a nível das receitas, relativas à transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, rubricas orçamentais que autonomizem as referidas receitas; -----



Acresce ainda que, urge dar resposta a compromissos assumidos como é o caso do pagamento de juros e amortização de empréstimos, que aquando da elaboração do orçamento municipal, não estavam previstos; -----

Nestes termos, determino ao Núcleo da Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração Orçamental, quer a nível de receita, quer a nível da despesa, para criação e reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo, e mando submeter à próxima reunião de Câmara para ratificar. -----

Classificação Orçamental da Receita: -----

- 06030106 -----	1,00 €-----
- 10030106-----	1,00 €-----
- 10030801 -----	1,00 €-----

Orçamento da Despesa:

- 0102/01021303-----	5.000,00 €-----
- 0102/0103050202-----	21.500,00 €-----
- 0102/02022599 -----	20.000,00 €-----
- 0102/03010302-----	1.000,00 €-----
- 0102/04080201-----	33.000,00 €-----
- 0102/100603 -----	14.000,00€' -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----